

COMISSÃO DOS TRABALHADORES



Acordo Coletivo 2016/2018 do MetrôRio e METROBARRA

VERDADE.

Cada um tem a sua!

O Sindicato dos trabalhadores metroviários, segue em busca da solução negocial do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2016/2018 com as concessionárias MetrôRio/Invepar e METROBARRA. Lembrando que o assunto a ser tratado é acordo coletivo, e não sobre Estatuto social do sindicato.

O SIMERJ sempre esteve aberto para prosseguir o processo de negociação, mesmo com a empresa prolongando ao máximo o pagamento da PLR, atrasando de forma deliberada para utilizar como trunfo dentro do atual processo de negociação do ACT.

A empresa vem sendo denunciada na mídia, sobre a precariedade nos testes operacionais na Linha 4, realizadas através de diversas fontes, inclusive do presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ). Não custa lembrar que a Linha 4 é a construção de metrô mais cara do mundo, e o MetrôRio/Invepar é parceira do empreendimento.

O sindicato tem o dever de efetuar o ajuizamento de Dissídio Coletivo, inclusive com prazo determinado pela própria justiça do trabalho, a fim de garantir a data base da categoria, portanto não é uma opção.

Informamos a categoria metroviária que este processo de ajuizamento para dissídio, apesar de desgastante é obrigatório por lei para garantir aquilo que a empresa tem de forma automática, ou seja, a reposição da inflação que ela tem garantida através do contrato de concessão, mas devido a sua ganância oferece metade do índice que recompõem o poder aquisitivo dos salários. Na verdade a empresa não está preocupada com o equilíbrio dos negócios, mais sim com os lucros astronômicos dos seus acionistas.

Lembramos que a empresa defende os interesses dos acionistas e o SIMERJ defende os interesses dos trabalhadores, portanto, a diretoria deste sindicato manterá os trabalhadores informados de forma transparente e verdadeira.

MetrôRio não comparece à audiência na justiça

A partir da postura do MetrôRio/Invepar e do METROBARRA de interromper sem justificativa as negociações do Acordo Coletivo 2016/2018, estratégia semelhante adotada em anos anteriores e diante desta atitude irresponsável do MetrôRio/Invepar, o sindicato como representante dos trabalhadores metroviários e em busca de uma solução para o impasse, acionou a justiça do trabalho. Obedecendo à convocação deste órgão ministerial, o SIMERJ que recebeu a notificação na véspera, não mediu esforços para comparecimento e se fez representar na audiência marcada no dia 30/06 (quinta-feira).

O MetrôRio/Invepar e o METROBARRA não enviaram representantes. Em comunicado interno o MetrôRio/Invepar alega não ter sido notificada em tempo hábil. Uma nova audiência foi marcada para o dia 11/07 às 14h50.

O MetrôRio e seu pacote de bondades

Na tentativa de se justificar e para amenizar o descontentamento dos empregados devido à interrupção nas negociações, a empresa programou uma **dobradinha**. Como já era esperado e aproveitando-se do prazo previsto por lei para crédito de primeira parcela do 13º salário, a administração do MetrôRio/Invepar divulgou dia 29, em seu comunicado interno, o crédito do pagamento da PLR 2015, mas não sem antes declarar que tal fato somente se deu : **com autonomia e grande esforço operacional**, sendo assim efetuou a **antecipação** de pagamento de PLR. Ah tá!

5%, Vergonha olímpica!